



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Ao Setor de Compras e Licitações,

Considerando a chegada do período da expodores 2025.

Solicito a V. Exa. Proceder, dentro das normas legais, objetivando a Contratação de show artístico da Dupla Rick e Ricardo para o dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 do município de Dorés do Turvo MG.

Nesta oportunidade, cumpre-me informar, de acordo com a proposta anexa, o preço para a referida contratação é R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 14 de julho de 2025.


Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de show artístico da Dupla Rick e Ricardo para o dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025, do município de Dolores do Turvo MG.

Data: 14 de julho de 2025.

O Município de Dolores do Turvo/MG, por meio de sua administração, torna pública a contratação da dupla sertaneja Rick e Ricardo para apresentação artística no evento EXPODORES 2025, tradicional festa do município.

O show acontecerá no dia 29 de agosto de 2025, no parque de exposições da cidade, com previsão de início a ser definido pela Administração, integrando a programação oficial da exposição agropecuária, comercial e cultural de Dolores do Turvo.

A contratação da atração visa valorizar a cultura local, promover o entretenimento da população e atrair visitantes à cidade, fortalecendo o turismo e a economia durante os dias do evento. A dupla Rick e Ricardo, conhecida por seu repertório sertanejo de grande aceitação popular, contribuirá significativamente para o sucesso da festa.

A realização do show seguirá todas as normas legais vigentes, com recursos destinados especificamente à promoção de eventos culturais, conforme planejamento da Prefeitura Municipal.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de agosto de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de apresentação artística da dupla sertaneja Rick e Ricardo, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2025, como atração principal da programação da EXPODORES 2025, evento promovido pelo Município de Dorés do Turvo/MG. O show acontecerá no Parque de Exposições da cidade, com duração estimada de 1h30 (uma hora e trinta minutos), incluindo estrutura técnica compatível com as exigências do artista.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da apresentação artística da dupla **Rick e Ricardo** se justifica pela relevância do evento **EXPODORES 2025**, tradicional festa do Município de Dorés do Turvo/MG, que integra o calendário cultural oficial da cidade e tem por objetivo fomentar a cultura, o turismo, a economia local e a valorização dos artistas consagrados do cenário musical nacional.

A dupla Rick e Ricardo possui reconhecimento público e notória especialização no segmento sertanejo, com repertório consolidado e grande aceitação entre o público-alvo do evento. Sua participação visa atrair um maior número de visitantes à cidade, gerando impacto positivo no comércio, na rede de hospedagem e nos serviços locais durante os dias da festividade.

Ademais, por se tratar de prestação de serviço artístico com profissional consagrado, com apresentação exclusiva, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição para este tipo de serviço.

A realização do show da dupla Rick e Ricardo, no dia 29 de agosto de 2025, representa,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

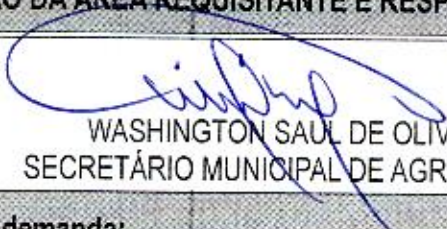


portanto, medida necessária e oportuna para o êxito do evento e o atendimento ao interesse público, conforme planejamento cultural da Administração Municipal.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA RICK E RICARDO NO DIA 29/08/2025 PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO	SR	1	75.000,00	75.000,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável(eis) pela demanda:

Nome WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de show artístico da Dupla Rick e Ricardo para o dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025, do município de Dorés do Turvo MG.

Dorés do Turvo MG, 14 de julho de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de apresentação artística da dupla sertaneja Rick e Ricardo, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2025, como atração principal da programação da EXPODORES 2025, evento promovido pelo Município de Dolores do Turvo/MG. O show acontecerá no Parque de Exposições da cidade, com duração estimada de 1h30 (uma hora e trinta minutos), incluindo estrutura técnica compatível com as exigências do artista.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à programação cultural da **EXPODORES 2025**, evento tradicional do Município de Dolores do Turvo/MG, que ocorrerá no mês de agosto de 2025. A festividade é parte integrante do calendário oficial do município e representa importante instrumento de promoção da cultura, lazer e desenvolvimento econômico local.

A contratação da dupla sertaneja **Rick e Ricardo** visa oferecer uma atração musical de grande apelo popular, compatível com o perfil do público que participa do evento, promovendo entretenimento de qualidade e incentivando a participação da comunidade local e regional.

A presença de uma atração reconhecida amplia a visibilidade do evento, atrai turistas, movimentando o comércio e valoriza os investimentos públicos realizados na realização da festa. Dessa forma, a necessidade da contratação está diretamente relacionada à promoção do bem-estar social, à valorização da cultura e ao fortalecimento da identidade local por meio de manifestações artísticas acessíveis à população.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação da apresentação artística da dupla **Rick e Ricardo** atende a uma necessidade estratégica da Administração Municipal de Dolores do Turvo/MG no que diz respeito à realização e ao fortalecimento de eventos culturais de grande porte, como a **EXPODORES**



2025.

A realização desse evento tem impacto direto na promoção do turismo local, na movimentação da economia municipal — especialmente nos setores de comércio, alimentação e hospedagem — e na valorização da cultura regional. A presença de artistas de renome como a dupla Rick e Ricardo contribui para o sucesso do evento, amplia sua visibilidade e atrai público diversificado, favorecendo os objetivos institucionais do município.

Nesse contexto, a necessidade de negócio está centrada na entrega de valor público à sociedade por meio de um evento que combina entretenimento, inclusão social e desenvolvimento econômico, justificando a escolha por uma atração musical de reconhecida notoriedade, com capacidade de atrair e mobilizar grande público.

A contratação é, portanto, necessária para garantir a qualidade e a atratividade da programação da EXPODORES 2025, consolidando o evento como referência regional e atendendo aos interesses culturais, sociais e econômicos do Município.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA RICK E RICARDO NO DIA 29/08/2025 PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO	SR	1	75.000,00	75.000,00

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da contratação da dupla **Rick e Ricardo** para a apresentação artística na **EXPODORES 2025** baseia-se em critérios técnicos e econômicos que consideram a notoriedade dos artistas, a compatibilidade do estilo musical com o perfil do público do evento, e a viabilidade orçamentária para a realização do show.

Do ponto de vista técnico, a dupla possui trajetória consolidada no segmento sertanejo, com grande aceitação popular, presença constante em eventos similares na região e agenda artística compatível com a data pretendida (29 de agosto de 2025). A proposta artística apresentada atende aos requisitos de qualidade e impacto cultural esperados para uma atração principal de um evento de grande porte como a EXPODORES.

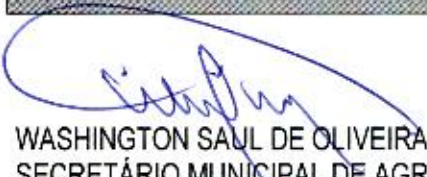


Do ponto de vista econômico, a contratação será realizada diretamente com os representantes oficiais dos artistas (ou empresa responsável pela gestão de sua carreira), assegurando a exclusividade da apresentação e eliminando intermediários que poderiam encarecer a contratação. O valor apresentado está em conformidade com os preços de mercado praticados por artistas de porte e alcance semelhantes, o que assegura economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, considerando-se a natureza singular do serviço artístico e a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, a contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a escolha da solução demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente amparada, atendendo plenamente ao interesse público.

7. RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 14 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142 Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Data: 2025.07.14 10:54:51 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefãx: 0800 032 3040



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de apresentação artística da dupla **Rick e Ricardo**, com show musical ao vivo, a ser realizado no dia **29 de agosto de 2025**, durante a programação oficial da **Expodores 2025**, no município de **Dores do Turvo/MG**, incluindo apresentação de aproximadamente 1h30min, com estrutura técnica e equipe de apoio necessárias à realização do espetáculo.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Expodores é um evento tradicional no município, com forte apelo popular e impacto positivo no comércio, turismo e cultura local. A contratação de uma atração de renome, como a dupla Rick e Ricardo, visa fortalecer a programação do evento, atrair público diversificado e contribuir para o sucesso da feira, promovendo entretenimento de qualidade e desenvolvimento social e econômico.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha do artista baseia-se na relevância de seu trabalho no cenário musical brasileiro, especialmente no segmento sertanejo, e na sua capacidade de atrair grande público. A contratação do show proporcionará um impacto direto na valorização do evento, movimentação econômica da cidade e promoção da cultura regional.

NECESSIDADE DE NEGÓCIA

A contratação visa atender à estratégia do município de realizar eventos de grande porte, que impulsionem a visibilidade da cidade e promovam oportunidades de lazer e geração de renda. A presença da dupla Rick e Ricardo é um atrativo que reforça a imagem do município como promotor de eventos culturais relevantes, gerando benefícios econômicos e sociais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Apresentação artística ao vivo da dupla Rick e Ricardo;
- Duração mínima de 1h30min;
- Data: **29 de agosto de 2025;**
- Local: Parque de Exposições Municipal de Dolores do Turvo/MG;
- Responsabilidade do contratado:
 - o Transporte e hospedagem da equipe;
 - o Equipamentos técnicos (caso exigido em contrato);
 - o Equipe de produção, técnica e segurança da banda;
 - o Cumprimento do horário e roteiro conforme estabelecido.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação direta da dupla por meio de seu representante legal é justificada pela singularidade do serviço artístico, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Além disso, evita-se a intermediação por terceiros, resultando em economia de recursos e maior eficiência. O artista possui notório reconhecimento e compatibilidade com o perfil do evento, o que garante o alcance dos objetivos culturais e sociais propostos.

VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor será estipulado conforme proposta apresentada pelo empresário ou representante legal do artista, observando os critérios de razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e cumprimento integral das obrigações contratuais, conforme cronograma definido em contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, que atuará como gestor do contrato, registrando e comunicando quaisquer ocorrências relevantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para a contratação do serviço, e quaisquer alterações deverão ser formalmente acordadas entre as partes. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dores do Turvo, MG 14 de julho de 2025



Washington Saul de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura



**RICK &
RICARDO**

Rua Alfredo Eliaz Mafuz 1066 -Conselheiro Lafaiete/MG CNPJ- 24.719.276/0001-92

Telefone: 31988386839 dmtproducoes@yahoo.com

DMT PRODUÇÕES

PROPOSTA DE SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Dorcasópolis/MG.

A Dupla sertaneja RICK E RICARDO, exclusivamente representada pela empresa DMT PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 24.719.276/0001-92, vem a oferecer a prefeitura de Dorcasópolis /MG, a realização de um show musical na data 29/08/2025 por ocasião do evento Show Rick e Ricardo no valor de R\$ 75.000,00. Este cachê será distribuído integralmente da seguinte forma e conforme : (Art.94 da lei Federal nº 14.133/2021):

- R\$ 5.000,00 Transporte terrestre ou aéreo até a cidade de Dorcasópolis..
- R\$ 12.000,00 Nota Fiscal
- R\$ 10.000,00 Despesas administrativas do escritório, banda, processos e outros.
- R\$ 48.000,00 cachê dos Artistas.

- Totalizando R\$ 75.000,00

1.1 O contratante se compromete a pagar a quantia de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) ao contratado na seguinte condição: Pagamento integral até o dia do evento ou até 2 dias úteis após a data do evento.. Executado em depósito bancário na conta abaixo:

**DADOS PARA PAGAMENTO: Banco: 748 - Banco Cooperativo Siciredi
S.A.Bansicredi**

Agência: 0179 - Conta: 93802-9

Razão Social: DMT PRODUÇÕES / DANILO MENDES MELO

CNPJ: 24.719.276/0001-92

PIX Cnpj: 24719276000192

A contratada é responsável por todas as despesas seguintes: transporte terrestre ou aéreo de toda equipe de músicos,, artistas e demais funcionários até a cidade de Dorcasópolis -MG, diárias de percurso, nota fiscal, Pirotecnia, traslado local, hospedagem conforme Room list, Jantar e abastecimento de camarim.

A contratante é responsável pelo palco, Paineis de Led 5x4, sonorização e iluminação conforme rider. O show terá duração de até 1:40hs independente do horário de início, podendo ter alteração para atender da melhor forma ao contratante.

A disposição,



16/07/2025 Conselheiro Lafaiete/MG

Daniilo Mendes Melo

DMT PRODUÇÕES CNPJ 24.719.276/0001-92

DANILO MENDES MELO CPF: 06163359623

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0165/2025

Data: 16/07/2025 Validade: 16/09/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA RICK E RICARDO NO DIA 29/08/2025 PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO.

Justificativa menos de três cotações: INEXIBILIDADE

aprovado
G. Costa

Valor de Referência: Preço menor e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	935	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA RICK E RICARDO NO DIA 29/08/2025 PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO	SR	1	75.000,00	75.000,00
Total ==>					75.000,00	
Fornecedores						
DANILO MENDES MELO - CNPJ: 24.719.276/0001-92						
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Total	
					Val. Unitário	Val. Total
001	935	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA RICK E RICARDO NO DIA 29/08/2025 PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO	SR	1	75.000,00	75.000,00
Total ==>					75.000,00	





22/2025

Última atualização 17/07/2025

Local: Lagoa Santa/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 73357469000156-1-000053/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA "RICK E RICARDO" POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE CONFORME ART. 74, LEI 14.133/21, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DE AGOSTO 2025 EM LAGOA SANTA/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 100.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Apresentação: Festa de Agosto 2025	1	R\$ 100.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9003

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 65/2025

Última atualização 11/06/2025

Local: Coronel Pacheco/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CORONEL PACHECO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Id contratação PNCP: 18338152000164-1-000080/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Objeto:

Contratação de shows artísticos para realização da XXI FESTA DA CABRA LEITEIRA DE CORONEL PACHECO, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 126.248,51

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 126.248,51

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número :

Descrição :

Quantidade :

Valor unitário estimado :

1	SHOW MUSICAL - Contratação de shows artísticos da dupla FABRICIO E GABRIEL para apresentação na XXI FESTA DA CABRA LEITEIRA DE CORONEL PACHECO com duração de 01h30 min com início as 18:00 do dia 06 de julho de 2025.	1	R\$ 18.000,00
---	---	---	---------------



2	SHOW MUSICAL - Contratação de shows artísticos da dupla RICK E RICARDO para apresentação na XXI FESTA DA CABRA LEITEIRA DE CORONEL PACHECO com duração de 01h40 min com início as 23:30 do dia 05 de julho de 2025.	1	R\$ 75.000,00
---	---	---	---------------

3	SHOW MUSICAL - Contratação de shows artísticos da dupla WESLEY E RAFAEL para apresentação na XXI FESTA DA CABRA LEITEIRA DE CORONEL PACHECO com duração de 02h00 min com início as 01:00 do dia 05 de julho de 2025.	1	R\$ 7.900,00
---	--	---	--------------

4	SHOW MUSICAL - Contratação de shows artísticos do cantos LIGEIRINHO SANFONEIRO para apresentação na XXI FESTA DA CABRA LEITEIRA DE CORONEL PACHECO com duração de 1h30 min com início as 22:00 do dia 05 de julho de 2025.	1	R\$ 20.000,00
---	--	---	---------------

5	SHOW MUSICAL - Contratação de shows artísticos do DJ ALEX para apresentação na XXI FESTA DA CABRA LEITEIRA DE CORONEL PACHECO com duração de 01h30 min com início as 21:00 do dia 04 de julho de 2025.	1	R\$ 1.604,55
---	--	---	--------------

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/06/2025

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18094813000153-1-000072/2025 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DO SHOW DE RICK E RICARDO PARA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 100.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 100.000,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SHOW DE RICK E RICARDO PARA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO	1	R\$ 100.000,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.servicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



[Home](#) > [Editais](#)

 Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Última atualização 30/05/2025

Local: Novo Cruzeiro/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

Unidade compradora: 001 - MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18404889000138-1-000086/2025 **Fonte:** HLH Assessoria e Consultoria Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA ATRATAÇÃO ARTÍSTICA RICK E RICARDO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO 30 FESTIVAL DA CACHACA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 90.000,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL	1	R\$ 90.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 68/2025

Última atualização 26/05/2025

Local: Chácara/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CHACARA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA DE CHÁCARA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18338137000116-1-000069/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Objeto:

Apresentação de show do RICK E RICARDO para exposição agropecuária do município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 75.000,00



Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	serviço - Apresentação de show do RICK E RICARDO para exposição agropecuária do município.	1	R\$ 75.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 37/2025

Última atualização 23/05/2025

Local: Oliveira Fortes/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES

Unidade compradora: 167 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES MG

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 17747957000107-1-000055/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Objeto:

Contratação de Show Artístico da Dupla Rick e Ricardo para apresentação no dia 21 de Junho de 2025, por ocasião do Evento Ranchão do Povão 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Oliveira Fortes MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 75.000,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Show musical - Contratação de Show Artístico da Dupla Rick e Ricardo para apresentação no dia 21 de Junho de 2025, por ocasião do Evento Ranchão do Povão 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Oliveira Fortes MG	1	R\$ 75.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 48/2025

Última atualização 08/05/2025

Local: Simão Pereira/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SIMAO PEREIRA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informado

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Id contratação PNCP: 18338293000187-1-000049/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Objeto:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA RICK & RICARDO PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Informação complementar:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA RICK & RICARDO PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 75.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 75.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	FESTAS E EVENTOS POPULARES - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A DUPLA RICK & RICARDO PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO	1	R\$ 75.000,00

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1



 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

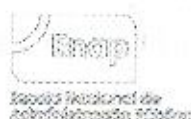
A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Memorando interno.

Da: Comissão de Licitação.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo, que tem como objeto a Contratação de show artístico da Dupla Rick e Ricardo para o dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025, do município de Dorés do Turvo MG, com valor estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada anexa aos autos, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira para a referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dorés do Turvo, 23 de julho de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 165, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091	1.500.000	Manutenção Despesas com Realização de Torneio Leiteiro	R\$ 75.000,00
TOTAL			R\$ 75.000,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 23/07/2025

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR

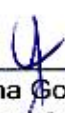


DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA RICK E RICARDO NO DIA 29/08/2025 PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO.

Dores do Turvo, 23 de Julho de 2025.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, defiro a abertura do Processo para Contratação de show artístico da dupla Rick e Ricardo para o dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 do município de Dorés do Turvo MG, observado o preço e condições de pagamento propostos e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal 14133/21, com suas posteriores alterações.

Dores do Turvo, 29 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE
DORES DO
TURVO:1812824
9000142
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.07.29
10:41:32 -03'00'



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sede do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação, subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO nº 107/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 025/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla Rick e Ricardo para o dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 do município de Dolores do Turvo MG.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



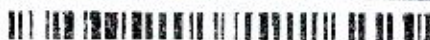
Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) DANILO MENDES MELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) NILDO ASSUNÇÃO DE MELO		(mãe) SELMA SALVINA MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/08/1982	IDENTIDADE (número) MG12427849	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 081.833.596-23			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SANTA MATILDE			NÚMERO 592
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO SANTA MATILDE	CEP 36400300
MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DANILO MENDES MELO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ALFREDO ELIAS MAFUZ			NÚMERO 1056
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO SANTA MATILDE	CEP 36400300
MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE		UF MG	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RODRIGUESPEREIRAASSESSORIA@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 9001902 8230001 9329889	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, PRODUÇÕES E EVENTOS, COMPOSIÇÕES MUSICAIS E APRESENTAÇÕES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) DANILO MENDES MELO			
DATA DA ASSINATURA 01/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO DANILO MENDES MELO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: J161840140276



MG51772152



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111504291 em 04/05/2016 da Empresa DANILO MENDES MELO, Nire 31111504291 e protocolo 162049081 - 20/04/2016. Autenticação: 659E72FC2DAF18CD54985C3713ABA87F9D7912AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 16/204.908-1 e o código de segurança Cmoa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura
Marinely de Paula Bomfim

pág. 2/3



SERVIÇO NOTARIAL 1º OFÍCIO - CARTÓRIO CASTELLÕES
Pra Barão de Queluz 97A-Tel:(31)3763-1563-Cons. Lafaiete/MG
Reconhecido por SEMELHANÇA(s) esta(s) firma(s) Daniilo Mendes Melo

Conselheiro Lafaiete, MG 02 de maio de 2016
Em Teste Daniilo Mendes Melo

☐	Paulo Sérgio Marcelino C. Mendes - Tabelião	Emolpo	R\$ 4,20
☐	Aurora Meliane S.M. Castellões Mendes - Substituto	TTJ	R\$ 1,30
☐	Luana Camille Ferreira Rodrigues - Autorizada	REC	R\$ 0,20
☐	Tayná Ap. Ribeiro dos Santos - Autorizada	TOTAL	R\$ 5,70

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111504291 em 04/05/2016 da Empresa DANILO MENDES MELO, Nire 31111504291 e protocolo 162049081 - 20/04/2016. Autenticação: 659E72FC2DAF18CD54985C3713ABA87F9D7912AA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/204.908-1 e o código de segurança Cmo0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

DANILO MENDES MELO – ME

RICK: DANILO MENDES MELO

CPF: 061.633.596-23

IDENTIDADE: MG-12.427.949



RICARDO: CAIO GONÇALVES VILLAS

CPF: 090.076.806-17

IDENTIDADE: MG-10.419.554



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.719.276/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/05/2016	
NOME EMPRESARIAL DANILO MENDES MELO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DMT PRODUCOES E EVENTOS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R ALFREDO ELIAS MAFUZ		NÚMERO 1066		COMPLEMENTO Passeio	
CEP 36.400-001		BARRIO/DISTRITO SANTA MATILDE		MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE	
UF MG					
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGUESPEREIRAASSESSORIA@GMAIL.COM			TELEFONE (31) 3763-1382		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2021 às 09:56:11 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Assinaturas manuscritas em azul.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DANILO MENDES MELO**
CNPJ: **24.719.276/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:30 do dia 28/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2025.

Código de controle da certidão: **10CF.9883.DF84.178F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/05/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/08/2025

NOME: DANILLO MENDES MELO

CNPJ/CPF: 24.719.276/0001-92

LOGRADOURO: RUA ALFREDO ELIAS MAFUZ

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA MATILDE

CEP: 36405100

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000878911683

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/05/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/08/2025

NOME: DANILO MENDES MELO

CNPJ/CPF: 24.719.276/0001-92

LOGRADOURO: RUA ALFREDO ELIAS MAFUZ

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA MATILDE

CEP: 36405100

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000878911683



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda



Data: 07/07/2025 11h51min

Número	Validade
13174	06/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DANILO MENDES MELO CNPJ: 24719276000192

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 317560 - DANILO MENDES MELO
Endereço: Rua Alfredo Elias Mafuz, 1066 - Bairro Santa Matilde - CEP 36.405-100

Código de Controle

CW2V0FNJDTNRFCY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br>

Conselheiro Lafaiete (MG), 07 de Julho de 2025

AV PREF MARIO PEREIRA, 10 - centro
Conselheiro Lafaiete (MG) - CEP: 36400000 - Fone: 3137692525

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.719.276/0001-92

Razão Social: DANILO MENDES MELO ME

Endereço: R ALFREDO ELIAS MAFUZ 1066 / STA MATILDE / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061106534906640169

Informação obtida em 23/06/2025 15:28:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **DANILO MENDES MELO (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 24.719.276/0001-92

Certidão nº: 19019233/2025

Expedição: 03/04/2025, às 08:11:03

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANILO MENDES MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.719.276/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(Assinatura manuscrita)

(Assinatura manuscrita)

(Assinatura manuscrita)



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DANILO MENDES MELO
CNPJ: 24.719.276/0001-92

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Julho de 2025 às 11:38

CONSELHEIRO LAFAIETE, 07 de Julho de 2025 às 11:38

Código de Autenticação: 2507-0711-3823-0995-8639

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA MENOR

À Prefeitura Municipal de Doris do Turvo- MG

A DMT PRODUÇÕES E EVENTOS , empresa estabelecida no município de Conselheiro Lafaiete-MG, na Rua Alfredo Elias Mafuz, nº 1066, Bairro Santa Matilde, inscrita no CNPJ nº 24.719.276.0001-92, por intermédio de sua representante legal, Danilo Mendes Melo, inscrito no CPF sob o nº 061.633.596-23 e portador da Carteira de Identidade nº MG-12.427.949, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhar noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos..

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

(Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Conselheiro Lafaiete-MG /07/2025

Danilo Mendes Melo

D

[Signature]

DMT PRODUÇÕES E EVENTOS 24.719.276.0001/92

Dive

[Signature]



MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Fiscalização Tributária
Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº 10 - Bairro Centro



Número da NFS-e
202500000000016

Código de Verificação
BVFSDMOAL

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Data da Emissão: 15/07/2025 Competência: Jul/2025 Natureza Operação: 2 - Tributação fora do município
Número do RPS / Lote: Situação Tributária ISSQN: Retenção Local da Prestação: Paiva
Regime Especial de Tributação: ME - Microempresa Optante do Simples Nacional: Sim

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: DANILO MENDES MELO
Nome Fantasia: DMT PRODUCOES E EVENTOS
CPF/CNPJ: 24.719.276/0001-92 Inscrição Municipal: 132500 Município: Conselheiro Lafaiete/MG Cep: 36405-100
Endereço: R Alfredo Elias Mafuz, 1066, Sem compl., Santa Matilde
Telefone: (31) 8838-6839 e-mail: danilomendesdm@yahoo.com.br http

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE PAIVA
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 17.747.965/0001-45 Inscrição Municipal: 313308 Município: Paiva/MG Cep: 36195-000
Endereço: Rua/Av. não informado, 22, Sem compl., CENTRO
Telefone: e-mail: http

Descrição dos Serviços

Código	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
12.07	Contratação do show artístico da dupla Rick e Ricardo, durante a realização da Exposição Agropecuária de Paiva, que deverá ocorrer no dia 20 de julho de 2025, com duração de 01h: 40 min.	100.000,0000	1,00	100.000,0000	100.000,00 x 2,00	2.000,00

Descrição do serviço 12.07
Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE

9001-9/02 - Produção musical

Retenções Federais

PIS/PASEP: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Tributação ISSQN

Desc. condicionado (R\$)	Des. incondicionado (R\$)	Deduções (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Valor ISS (R\$)
0,00	0,00	0,00	100.000,00	2.000,00

Valor bruto = R\$ 100.000,00

Valor líquido = R\$ 98.000,00

Outras Informações

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 20/2009 e 101/2017.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Dados bancários:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 0179

Conta/corrente: 93802-9

Razão Social: DANILO MENDES MELO

CNPJ: 24.719.276/0001-92

PIX CNPJ: 24719276000192

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 13.450,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2.960,00 (2,96%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014

- Fonte: IBPT



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Setor de Fiscalização Tributária
 Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº 10 - Bairro Centro



Número da NFS-e
 202500000000017

Código de Verificação
 KPVE8LV9I



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data da Emissão: 15/07/2025 Competência: Jul/2025 Natureza Operação: 2 - Tributação fora do município
 Número do RPS / Lote: Situação Tributária ISSQN: Retenção Local da Prestação: Santos Dumont
 Regime Especial de Tributação: ME - Microempresa Optante do Simples Nacional: Sim

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: DANILO MENDES MELO
 Nome Fantasia: DMT PRODUÇÕES E EVENTOS
 CPF/CNPJ: 24.719.276/0001-92 Inscrição Municipal: 132500 Município: Conselheiro Lafaiete/MG Cep: 36405-100
 Endereço: R Alfredo Elias Mafuz, 1068, Sem compl., Santa Matilde
 Telefone: (31) 8838-8839 e-mail: danilomendesdm@yahoo.com.br http

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT
 Nome Fantasia:
 CPF/CNPJ: 17.747.924/0001-59 Inscrição Municipal: Município: Santos Dumont/MG Cep: 36240-000
 Endereço: PRAÇA CESÁRIO ALVIM, 2, Sem compl., CENTRO
 Telefone: e-mail: http

Descrição dos Serviços

Código	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
12.07	Contratação de show artístico musical com a dupla Rick E Ricardo. Processo de compra: 000094/2025 Ordem de serviço: 002179/2025 Ordem de fornecimento: 000001/2025	100.000,0000	1,00	100.000,0000	100.000,00 x 2,00	2.000,00

Descrição do serviço 12.07
 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE
 9001-9/02 - Produção musical

Retenções Federais

PIS/PASEP: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Tributação ISSQN

Desc. condicionado (R\$)	Des. Incondicionado (R\$)	Deduções (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Valor ISS (R\$)
0,00	0,00	0,00	100.000,00	2.000,00

Valor bruto = R\$ 100.000,00

Valor líquido = R\$ 98.000,00

Outras Informações

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 20/2009 e 101/2017.
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%
 Situação desta NFS-e: Retida
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Dados bancários:
 Banco: 748 - Banco Cooperativo Siciredi S.A. - Bansicredi
 Agência: 0179
 Conta/corrente: 93802-9
 Razão Social: DANILO MENDES MELO
 CNPJ: 24.719.276/0001-92
 PIX CNPJ: 24719276000192

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 13.450,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2.960,00 (2,96%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014
 - Fonte: IBPT

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO – 079/2025

CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

CONTRATAÇÃO DO SHOW DE RICK E RICARDO PARA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.

CONTRATO Nº 113/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, situado na Av. Silvério Augusto de Melo, nº158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, CEP: 36.210-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.813/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimar Coelho da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 049.818.106-52, RG nº MG – 12.269.011, residente a Rua Professor Joaquim Magalhaes de Souza nº 15, Centro, na cidade de Desterro do Melo/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **DANILO MENDES MELO**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 24.719.279/0001-92, sediado (a) na Rua Alfredo Elias Mafuz, nº 1066, bairro Santa Matilde, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36.400-001, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Danilo Mendes Melo, brasileiro, casado, portador do CPF: 061.633.596-23 e RG MG – 12.427.949 SSP MG, residente e domiciliado à Avenida Santa Matilde, nº 592, bairro Santa Matilde, na cidade Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36.400-000, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, Processo Administrativo nº 079/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do show de Rick e Ricardo para 33ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do município de Desterro do Melo, com duração de 1h40 (uma hora e quarenta minutos), no dia 07 de agosto de 2025, às 22h30 (vinte e duas horas e trinta minutos).

1.2. A dupla contratada para a apresentação, objeto deste Termo de Contrato, é “Rick e Ricardo”, doravante denominado simplesmente “DUPLA”.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta da contratada; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12/08/2025, contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O palco será de uso exclusivo da DUPLA, para o horário combinado, salvo autorização prévia por escrito da CONTRATADA.

3.2. O repertório e conteúdo artístico da apresentação será determinado única e exclusivamente pela CONTRATADA.

3.3. Os equipamentos de som e luz devem ser previamente aprovados pela equipe técnica da CONTRATADA, ou por quem está a indicar.

3.4. O local da apresentação deverá estar apto a receber em segurança, conforme RIDER TÉCNICO, os equipamentos necessários ao desempenho da DUPLA.

3.5. Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave da DUPLA, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda da DUPLA, e, caso não seja possível, o presente contrato restará rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a CONTRATADA, DUPLA ou quaisquer terceiros a devolver (em) integralmente eventual quantia já recebidas para o CONTRATANTE.

**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****PROCESSO DE LICITAÇÃO – 079/2025****CONTRATO****INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025****CONTRATAÇÃO DO SHOW DE RICK E RICARDO PARA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.**

3.6. Caso não haja a possibilidade da realização do show por ocorrência de força maior ou caso fortuito que não dependam da vontade das partes e especificadamente da contratante, ficam as partes desobrigadas do vínculo jurídico original, podendo-se convencionar a realização da apresentação em data futura a ser definida de comum acordo entre as partes, mantendo-se todas as cláusulas deste contrato.

3.6.1. Na hipótese de extinção do vínculo jurídico em razão de caso fortuito ou força maior, não serão devidos quaisquer valores, encargos, ou ônus obrigacionais pela contratante em face da contratada.

3.6.2. Na hipótese de remanejamento de datas por caso fortuito ou força maior que se depreendam de fatos de responsabilidade da contratante, esta será responsável por todas as obrigações de custos remanescentes que se fizerem necessários para a realização de nova apresentação.

3.6.3. Na hipótese de casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas ou quaisquer outros acontecimentos que decorram de fatores exteriores a vontade do contratante os custos remanescentes que se fizerem necessários para a realização de nova apresentação serão de responsabilidade da contratada.

3.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme a portaria nº 5576/2025.

3.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.12. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO – 079/2025

CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

CONTRATAÇÃO DO SHOW DE RICK E RICARDO PARA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), sendo referente as seguintes despesas:

Valor do cachê dos artistas: R\$ 28.000,00

Valor do cachê dos músicos ou da banda, despesa administrativa do escritório, processos outros: R\$ 24.000,00

Valor de transporte: R\$ 12.000,00

Valor de alimentação, hospedagem, diárias, pirotecnia e abastecimento de camarim: R\$ 19.000,00

Valor de Nota Fiscal: R\$ 17.000,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: 100% (cem por cento) até o primeiro dia útil após o show.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário na conta:

Banco Cooperativo Sicredi S.A. Bansicredi – 748

Agência 0179

Conta 93802-9

Razão social DMT PRODUÇÕES/DANILO MENDES MELO

CNPJ nº 24.719.276/0001-92

6.3. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária a empresa contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 22/04/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.3. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.4. Fiscalizar a execução.

8.1.5. Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da competente Nota Fiscal.

8.1.6. Responder por todos os danos que vier a causar à CONTRATADA ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

8.1.7. Efetuar o pagamento do ECAD.

8.2. Os anúncios e/ou peças publicitárias de divulgação do espetáculo, objeto deste termo de contrato, deverão ser expressamente e antecipadamente aprovados pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá utilizar, em hipótese alguma, qualquer desenho, marca, nome, imagem e/ou sinais dísticos da dupla que não tenham sido expressamente fornecidos pela CONTRATADA, sendo expressamente vedada à CONTRATANTE a criação e/ou utilização, em qualquer meio, mídia, e/ou formato de



Bue
A

3



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO - 079/2025

CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

CONTRATAÇÃO DO SHOW DE RICK E RICARDO PARA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.

material não fornecido pela CONTRATADA sob pena das medidas judiciais cabíveis incluindo perdas, danos e lucros cessantes atinentes à matéria.

8.3. A CONTRATANTE obriga-se a seguir as necessidades do Rider de palco, som e luz, e Rider de camarins (estrutura e mobília), geradores, segurança e pagamento do ECAD.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.6. Realizar a apresentação do show, dentro do horário e dia determinado.

9.1.7. A duração do show, deverá obrigatoriamente ter a duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), exceto nos casos de comprovada ausência de responsabilidade da CONTRATADA

9.1.8. Fornecer os documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 15 (quinze) dias.

9.1.9. Fornecer o "Set list" para liberação do ECAD.

9.1.10. Conforme a disponibilidade dos cantores, ceder à CONTRATANTE 30 pulseiras de camarim para atendimento da dupla, que deverão ser entregues diretamente ao Prefeito Municipal com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes da realização do show.

9.1.11. Arcar com as despesas referentes ao transporte rodado em viagem (percurso realizado ida e volta ao destino do evento) da equipe e dupla.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO – 079/2025

CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

CONTRATAÇÃO DO SHOW DE RICK E RICARDO PARA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa de 10 (dez) por cento em caso de descumprimento das condições contratuais.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO****PROCESSO DE LICITAÇÃO – 079/2025****CONTRATO****INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025****CONTRATAÇÃO DO SHOW DE RICK E RICARDO PARA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.**

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
02.04.01.13.392.0008.2035.3.3.90.39.00	130	1.500.000.0000 1.501.000.0000	MANUT. ATIV. AGRARIA PARQ. EXPOSIÇÃO Outros Serv. Terciros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Outros recursos não vinculados

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO – 079/2025

CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

CONTRATAÇÃO DO SHOW DE RICK E RICARDO PARA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Desterro do Melo, 20 de maio de 2025.

EDIMAR
COELHO DA
SILVA:049818106
52

Assinado eletronicamente por EDIMAR COELHO DA SILVA em 20/05/2025 às 16:23:54
VIA: DETERRO, O-ICP-Brasil, OLM-Secretaria de Recursos Humanos do Brasil - RTH, OLM-RFID e CPF A3, OLM-SEM BRANCO, OLM-SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO BRASIL, OLM-SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO BRASIL, OLM-SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO BRASIL
Data: 20/05/2025 16:23:54-03:00
Local: DETERRO
Data: 20/05/2025 16:23:54-03:00
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.2

EDIMAR COELHO DA SILVA
Prefeito Municipal

gouver

Documento assinado digitalmente
DANILO MENDES MELO
Data: 20/05/2025 16:23:54-03:00
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANILO MENDES MELO
CNPJ 24.719.279/0001-92
Contratada

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 113/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

CONTRATADO: DANILO MENDES MELO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 24.719.279/0001-92, sediado (a) na Rua Alfredo Elias Mafuz, nº 1066, bairro Santa Matilde, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36.400-001.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 079/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 025/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DE RICK E RICARDO PARA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

TERMO INICIAL: 20/05/2025

TERMO FINAL: 12/08/2025



CARDÁPIO DE MÍDIA

AQUI VOCÊ ENCONTRA TUDO O QUE PRECISA PARA FAZER A DIVULGAÇÃO DO SEU EVENTO COM O NOSSO SHOW. FOTOS, RIDER DE CAMARIM, RIDER TÉCNICO E VÍDEOS DE TRABALHO CLIQUE NO BOTÃO ABAIXO E FAÇA O DOWNLOAD DO MATERIAL

CLIQUE AQUI

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



-
- Tópicos de ajuda
- Sobre o sistema
-
- Novidades

Envie sua opinião

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE > DANILO MENDES MELO - ME > Dados do Contribuinte

Dados do contribuinteDúvidas? Assista ao tutorial
Manual de emissão da nota fiscal

Pessoa: 102202

Nome: DANILO MENDES MELO - ME

Nome fantasia: DMT PRODUÇÕES E EVENTOS

Tipo da pessoa: J - Jurídica

Inscrição municipal: 132500

Telefone: (31) 8838-6839

Fax:

Celular:

E-mail: danilomendesdm@yahoo.com.br

Enquadramento: H - Homologado

Responsável tributário: --- Selecione ---

Imune: Não

Dados jurídicos

Natureza jurídica: 2135 Empresário (Individual)

Responsável:

Função do responsável: --- Selecione ---

Porte da empresa: 1 - Microempresa (ME)

CNPJ: 24.719.276/0001-92

Inscrição estadual:

Nº na junta comercial:

Registro na junta comercial:

Optante do simples: Sim

Sócios

Sócios	Nome	Percentual
--------	------	------------

Simplex nacional

	Data início	Optante	Data efeito	Descrição	Órgão	MEI
1	20/02/2018	Sim	20/02/2018	Opção do Contribuinte	Municipal	Não

Limite de faturamentodeve ser utilizada quando
necessidade de liberar ou bloquear

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

**RICK
RICARDO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



Por este instrumento particular, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem o presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **DANILO MENDES MELO-ME**, sediada na rua Alfredo Elias Mafuz, número 1066, no bairro Santa Matilde, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, inscrita no CNPJ 24.719.276/0001-92, representada pelo senhor **DANILO MENDES MELO**, casado, músico, portador da cédula de identidade MG-12.427.949-SSP/MG, e inscrito no CPF 061.633.596-23, residente e domiciliado na avenida Santa Matilde, nº 592, Bairro Santa Matilde, em Conselheiro Lafaiete/MG, e do outro lado como representados: **DANILO MENDES MELO**, artisticamente conhecido como **RICK**, o mesmo supracitado, e **CAIO GONÇALVES VILLAS**, artisticamente conhecido como **RICARDO**, casado, músico, inscrito no RG-MG-10.419.554-SSP/MG e CPF 090.076.806-17, residente à avenida Deputado Cristóvam Chiarádia, número 395 / 702, Buritis, Belo Horizonte/MG, integrantes da dupla **RICK E RICARDO**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter **EXCLUSIVO**, da **REPRESENTADA** pelo **REPRESENTANTE**, na qualidade de empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – a **REPRESENTANTE** poderá firmar contrato em nome de sua **REPRESENTADA** em caráter exclusivo, podendo o **REPRESENTANTE** aqui constituído apresentar propostas/projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização do evento/espetáculo cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – em conformidade com as especificidades da profissão de músico (Lei 3.857/86), classificados como categoria profissional diferenciada na CLT, e por meio das Portarias 3.346/86 e 3.347/86 do Ministério do Trabalho, a apresentação da banda tem "data" e "hora" para acontecer, entre outros direitos diferenciados dos demais trabalhadores e prestadores de serviço. O tempo em que a banda estiver à disposição do contratante será contado como tempo de serviço prestado, conforme Art. 48 da Lei 3.857/86 e segundo a Lei 6.533/78 do Ministério do Trabalho no Art. 18º o comparecimento do profissional na hora e no lugar da convocação implica a percepção integral do salário, mesmo que o trabalho não se realize por motivo independente de sua vontade.

**RICK
RICARDO**



www.rickericardo.com.br | contato@rickericardo.com.br

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



**RICK
RICARDO**

CLÁUSULA QUARTA - o presente contrato é válido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - fica eleito o foro da cidade de Conselheiro Lafaiete para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assina o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 01 de março de 2023

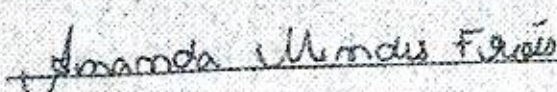

DANILO MENDES MELO - CPF 061.633.596-23
REPRESENTANTE


DANILO MENDES MELO (RICK) - CPF 061.633.596-23
REPRESENTADO - DUPLA RICK E RICARDO


CAIO GONÇALVES VILLAS (RICARDO) - CPF 090.076.806-17
REPRESENTADO - DUPLA RICK E RICARDO

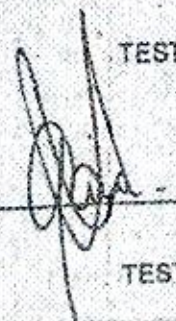
NOME:

TESTEMUNHA


CPF. 088.095.866-98

NOME:

TESTEMUNHA


CPF. 081.170.736-80

**RICK
RICARDO**



www.rickericardo.com.br | contato@rickericardo.com.br

RELAJAMENTO
NO VÍDEO



PROTOCOLO: 9024 | REGISTRO: 7442
LIVRO: 9-24 | FOLHA: 179186 | DATA: 27/03/2023
Valor Total: R\$ 115,01 - TFC: R\$ 23,06 - Recolha: R\$ 2,25
R\$ 3,75 - Valor Total: R\$ 115,01
Data: 27/03/2023 | 09:06:11 | 0101-012
Jorge Teodoro Augusto Soares - Burgêdo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Cidreópolis - MG

SELO DE CONSULTA: FNS92545
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7342.9817.4440.2040
Quantidade de atos praticados: 5

Atos e praticados por: Aline Vieira e Ferreira - Escrivente Autorizada
Emol: R\$ 32,31 - TFC: R\$ 23,06
Valor Total: R\$ 115,01 - ISS: R\$ 1,75



Consulte a validade desta selo no site: <https://sigas.tjmg.jus.br>

[Handwritten signature]



1º OFÍCIO DE NOTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
DANILO MENDES MELO

em testemunho da verdade.
Conselheiro Lafaiete, 27/03/2023 14:53:23 20207
SELO DE CONSULTA: GMV29231
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5247.2430.9816.7914
Quantidade de atos praticados: 01

Atos e praticados por: Aline Vieira e Ferreira - Escrivente Autorizada
Emol: R\$ 7,44 - TFC: R\$ 2,31 - Total: R\$ 9,75 - ISS: R\$ 0,25

Consulte a validade desta selo no site: <https://sigas.tjmg.jus.br>



Nº DA
DOCUMENTO
280015810



1º OFÍCIO DE NOTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
DANILO MENDES MELO

em testemunho da verdade.
Conselheiro Lafaiete, 27/03/2023 14:53:24 26808
SELO DE CONSULTA: GMV29232
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4986.2501.4742.7973
Quantidade de atos praticados: 01

Atos e praticados por: Aline Vieira e Ferreira - Escrivente Autorizada
Emol: R\$ 7,44 - TFC: R\$ 2,31 - Total: R\$ 9,75 - ISS: R\$ 0,25

Consulte a validade desta selo no site: <https://sigas.tjmg.jus.br>



Nº DA
DOCUMENTO
280015810

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.719.276/0001-92 DUNS@: 92*****25
Razão Social: DANILO MENDES MELO
Nome Fantasia: DMT PRODUCOES E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/05/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/05/2025 11:39

CPF: 061.XXX.XXX-23 Nome: DANILO MENDES MELO

Ass: _____

1 de 1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO nº 107/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 025/2025.

Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal à fl. Retro, este Setor de Licitações procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21, plenamente possível a utilização do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto licitado, uma vez que, trata-se de Show Musical de dupla/artista conhecido e consagrado pela opinião regional, bem como, valor de proposta compatível com o praticado no mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que está se trata da Inexigibilidade Nº 025/2025, Processo nº 107/2025.

Dores do Turvo/MG, 30 de julho de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação


Edmar Antônio Venâncio
Membro Comissão de Licitação


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



ATA DE APRECIACÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA RICK E RICARDO PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2025 NA EXPODORES 2025 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

PROCESSO nº 107/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 025/2025.

Aos trinta dias do mês de julho de 2025, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dolores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Contratação de show artístico da dupla Rick e Ricardo para o dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 do município de Dolores do Turvo MG, por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação.

Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a inexigibilidade de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21 ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação

Edmar Antônio Venâncio
Membro Comissão de Licitação

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 107/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 74, inciso II Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de apresentação artística da dupla Rick e Ricardo, com show musical ao vivo, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2025, durante a programação oficial da Expodores 2025, no município de Dolores do Turvo/MG.

I - RELATÓRIO

Vieram os autos do Processo nº 107/2025, inerente à inexigibilidade de licitação nº 025/2025, para análise e emissão de parecer jurídico, quanto à possibilidade da contratação de apresentação artística da dupla Rick e Ricardo, com show musical ao vivo, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2025, durante a programação oficial da Expodores 2025, no município de Dolores do Turvo/MG, através da modalidade inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Nos autos constam a proposta pelo show artístico, os atos administrativos pertinentes e toda documentação de DMT PRODUÇÕES E EVENTOS, empresa inscrita no CNPJ: 24.719.276/0001-92, sediada em Conselheiro Lafaiete/MG, assim como as certidões negativas e os atestados de capacidade técnica.

É o sucinto relatório, passo a opinar.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - DO CARÁTER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER

Antes de adentrar no mérito do presente parecer, faz-se necessário ressaltar o seu caráter meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Ademais, não são analisadas as questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Outrossim, há de ser observada a isenção do profissional, quanto a sua manifestação a respeito do assunto aqui tratado, consoante dispõe o art. 2º, § 3º, da Lei Federal n. 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desse modo, conforme destacado anteriormente, o presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER

CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631- 6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. (Grifo nosso)

Diante de todo o exposto, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

II.2 - DA EXIGÊNCIA DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que trata do Processo de Contratação Direta, prescreve que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ademais, a mesma Lei ainda prevê que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração". Em cumprimento, portanto, à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

II.3 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal expressamente estabelece, no seu art. 37, XXI, a necessidade de licitação como procedimento prévio para a aquisição de bens e contratação de serviços por parte da administração pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Por outro lado, a Lei Federal nº 14.133/21 preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

Regulamentando a matéria, a mencionada lei prevê algumas hipóteses de contratações diretas, nestes casos administração está desobrigada de realizar licitação para a contratação de terceiros. Dentre essas hipóteses percebe-se a denominada inexigibilidade de licitação, que consiste em situações em que a licitação se apresenta juridicamente impossível, conforme se extrai do art. 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 74, inciso II, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse entendimento, verifica-se que existem requisitos para que implique a inexigibilidade de licitação, quais sejam: a) inviabilidade de competição; b) natureza singular do serviço e c) consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



É bem verdade que, se o objeto a ser licitado é singular, seja ele bem ou serviço, surge um fator de ordem lógica apto a inviabilizar a disputa e, conseqüentemente, o próprio certame licitatório. É o que acontece com a contratação de profissionais do setor artístico, pois estes são classificados como serviços singulares, ou seja, apresentação realizada por artista consagrado pela crítica.

Importante salientar que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço, visto que estes são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 74, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica esta



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem do artigo que se refere à inexigibilidade de licitação na lei, o qual trata de hipóteses meramente exemplificativas.

Ante o exposto, analisando os documentos acostados, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, não se vislumbra obstáculos para a contratação.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.

O valor do show discriminado na Proposta de Prestação de Serviços apresentado pelo proponente constante nos autos e evidenciado também em seu Relatório foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros órgãos, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local. Dessa forma, verifica-se a adequação do preço proposto pelo artista.

Portanto, de acordo com o regramento legal e a jurisprudência desse país, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração está autorizada a promover a contratação pretendida.

Ainda, é importante destacar que os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não eximem o contratado por inexigibilidade de licitação de sua regularidade jurídica.

Aliás, o contratado também estará sujeito a sanções com



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



base na Lei nº 14.133/21, como as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

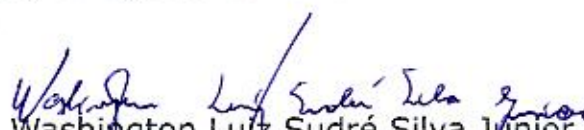
Por fim, feita a análise acima, verifica-se claramente que foram preenchidos todos os requisitos exigidos em lei.

III - CONCLUSÃO

Compulsando o Processo nº 107/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação, esta assessoria jurídica conclui que a contratação do objeto em epígrafe, para garantir a prestação dos serviços públicos e observando a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos art. 74, II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público, bem como estando o preço proposto compatível com o praticado no mercado, **OPINA-SE** pela assinatura do Contrato de Inexigibilidade nº 025/2025 *sub examine*.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 04 agosto de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 213.207



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



PROCESSO nº 107/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 025/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla Rick e Ricardo para o dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 do município de Dolores do Turvo MG.

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 14133/2021, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dolores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como INEXIGIBILIDADE de Licitação, para autorizar a Contratação de show artístico da dupla Rick e Ricardo para o dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 do município de Dolores do Turvo MG.

Assim, proceda-se à contratação direta da dupla/artistas, por meio de sua Pessoa Jurídica DMT PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 24.719.276/0001-92, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Dolores do Turvo/MG, 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE
DORES DO
TURVO:1812824900
0142

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.08.04 10:42:54
-03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.719.276/0001-92
Razão Social: DANILO MENDES MELO ME
Endereço: R ALFREDO ELIAS MAFUZ 1066 / STA MATILDE / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2025 a 17/08/2025

Certificação Número: 2025071905114906640130

Informação obtida em 04/08/2025 12:50:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA DANILO MENDES MELO.

CONTRATO Nº 113/2025 PROCESSO Nº 107/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscorre, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DANILO MENDES MELO**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.719.276/0001-92, com sede na Rua Alfredo Elias Mafuz, Nº 1066, Bairro Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete MG, CEP 36.400-001, neste ato representado pelo Sr. Danilo Mendes Melo, brasileiro, empresário, portador CPF nº 061.633.596-23 e RG nº MG-12.427.949, que também subscorre, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de show artístico da dupla Rick e Ricardo para o dia 29 de agosto de 2025 na expodores 2025 do município de Dolores do Turvo MG, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). No valor do presente contrato estão inclusos as seguintes despesas:

R\$ 5.000,00 Transporte terrestre ou aéreo até a cidade de Dolores do Turvo MG.

R\$ 12.000,00 Nota Fiscal.

RS 10.000,00 Despesas administrativas do escritório, banda, processos e outros.

R\$ 48.000,00 Cachê dos Artistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado, no valor total até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta de titularidade da **CONTRATADA**.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

Paragrafo Primeiro:

Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época do show ou outro fato proveniente de caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091 – Manutenção Despesas com Realização de Torneio Leiteiro.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço ocorrerá no Dia 29 de agosto de 2025 no Parque de Exposição Geraldino Valerio de Barros localizado no Bairro Santo Antonio com horário de início a ser determinado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

7.3 Palco, sonorização, iluminação, painel de led, estruturas do camarim, gerador por conta do contratante.

7.4 ECAD, hospedagem, carregadores, alimentação, abastecimento camarim por conta da contratada.

7.5 – O cantor deverá atender o repertório do seu estilo musical e músicas que melhor lhe representem para a festividade no Município de Dolores do Turvo/MG.

7.6 - É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3 A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, fica cancelado a obrigação entre as partes.

10.4 No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

10.5 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 02 de setembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.08.04 12:21:51 -03'00'

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - CONTRATANTE

Kallil Dahier Moreira Cunha

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANILO MENDES MELO
Data: 04/08/2025 12:38:15 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANILO MENDES MELO CONTRATADA

Danilo Mendes Melo - representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____